

TERMO DE REFERÊNCIA.
ORÇAMENTO ESTIMADO (preço de mercado).

1. - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E FRIOS.

RELAÇÃO COMPLETA UNIFICADA

ITEM	QTDE	UNID	COD TCE-MT	TCE MTUF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	QUILO	4997-2	3	APRESUNTADO - COZIDO ,OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO. POR QUILO.	42,50	8.500,00
2	4.300	QUILO	299434-8	3	CARNE BOVINA - TIPO ALCATRADE PRIMEIRA , PECA INTEIRA PARABIFE, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EMSACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	38,00	163.400,00
3	1.450	QUILO	228959-8	3	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PICANHA, FILÉ MIGNON, PATINHO, LAGARTO, CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE, MAMINHA E BABY BEEF) ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EMSACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.	46,33	67.178,50
4	3.880	QUILO	153749-0	3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA (ACÉM, PALETA, FRALDINHA, COSTELA, CAPA DE FILÉ, COXÃO DURO, CHULETA E MÚSCULO DIANTEIRO) ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM	35,65	138.322,00

					SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.		
5	4.850	QUIL O	421721- 7	3	CARNE BOVINA DE SEGUNDA -TIPO MOIDA, HOMOGENEIZADA,RESFRIADA, COM ASPECTO, COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTEATOXICO,	33,50	162.475,00
6	1200	QUIL O	151792- 9	3	CARNE BOVINA SALGADA - PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DESSE CADA, DE CONSISTENCIA FIRME DE CONSISTENCIA FIRME C/COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, ATOXICO, VEDADO.	42,33	50.796,00
7	880	QUIL O	3879-2	3	CARNE SUINA - TIPO PERNIL, EM PECA INTEIRA, CONGELADA, COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARE NTE,ATOXICO.	31,67	27.869,60
8	130	QUIL O	114550- 9	3	CARNE SUINA SEM SAL TIPO COSTELA CONGELADA EM PEÇAS SERRADAS ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	32,50	4.225,00
9	1350	QUIL O	179502-3	3	FRANGO SEMI - PROCESSADO - COXA E SOBRE - COXA DE FRANGO, CONGELADO, COM CORTES POR UNIDADE CONGELADA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE EATOXICO.	20,65	27.877,50

10	1.250	QUIL O	00018981	3	FRANGO SEMI - PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO, COM ASPECTOCOR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO,	26,32	32.900,00
11	3.510	QUIL O	148686-1	3	FRANGO SEMI - PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS E SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO QUILO.	17,33	60.828,30
12	280	QUIL O	409072-1	3	LINGUICA - COZIDA, TIPO	33,33	9.332,40

					CALABRESA , PREPARADA COM CARNE SUINA, CARNES MECANICAMENTE SEPARADAS DE: AVES, CARNE BOVINA E CARNE SUINA, CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO. POR QUILO		
13	280	QUI LO	254481-4	3	LINGUICA - TOSCANA PREPARADA COM CARNE DEFRANGO, COM ASPECTO NORMAL, DE BOA QUALIDADE, SEM UMIDADE, NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM REFRIGERACAO E TEMPERATURA ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO.	29,00	8.120,00
14	310	QUI LO	159809-0	3	PRESUNTO – MAGRO, PRE - COZIDO, DE CARNE SUINA , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PLASTICA, ATOXICA POR QUILO.	44,25	13.717,50
15	50	QUI LO	00011999	3	QUEIJO COMUM CURADO EMBALADO EM PLASTICO ENVIOLAVEL. POR QUILO.	52,00	2.600,00

16	315	QUILO	125856-7	3	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO, EMBALADO EM PLASTICO ENVIOLAVEL. POR QUILO.	65,00	20.475,00
17	430	QUILO	159553-9	3	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM VACUO QUILO.	19,99	8.595,70
Valor total médio				R\$ 807.212,50			

02 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de carne e frios, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Félix do Araguaia - MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias, . Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem, bem como para as demais secretarias, conforme média de quantidade referente aos últimos anos.

2.2. **Assim sendo**, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, houve a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa registro de preços.

2.3. **Por fim**, na forma proposta de aquisição coletiva, irá proporcionar uma efetiva regulação do caixa escolar e do quantitativo adquirido por cada convenio.

2.4. **Por oportuno**, a presente licitação visa também o atendimento assistencial e administrativo da prefeitura de São Félix do Araguaia – MT.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SMEC/SFA/MT, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades de Ensino requisitantes.

3.3. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

3.4 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar DECLARAÇÕES OU atestadas(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5.2. A Nutricionista da SMEC realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SMEC. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de fornecimento dos produtos deverá ser devidamente atestado, pela servidora: COORDENADORA DE MERENDA, após a aprovação dos produtos entregues

pela nutricionista da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem a Região Administrativa do Município.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: • **Hortifrutigranjeiros - semanalmente**, • **Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente**, **Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente**, e, • **Alimentos Estoque Seco (não perecíveis), mensalmente** ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Fornecimento dos produtos será pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem cada Região Administrativa do Município de São Félix do Araguaia - MT, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do recebimento, que informarão à SMEC eventuais inconsistências. PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT Secretaria Municipal de Educação em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Ou em local indicado na ordem de Fornecimento;**

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

10.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

10.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços orçamentados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
PREFEITURAMUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT - Secretaria Municipal de Educação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

São Félix do Araguaia – MT, em 28 de julho de 2022.

DEBORA KATIA DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Port. 524/2022.

EVÂNIA MENDES DE SOUSA

Assessora Especial da Alimentação Escolar

ROSANE DE FARIA MACIEL.

Secretário Municipal de Saúde.

Port. 081/2021.

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO.

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Port. 008/2021.

FRANCISCO BARBOSA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Portaria n. ° 1.070/2021